



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1063, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 33
DA LEI Nº 1.034, DE 21 DE JULHO
DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do artigo 33 da Lei n.º 1.034, de 21 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 33 O Projeto de lei orçamentária anual conterà dotação para Reserva de Recursos para emendas individuais impositivas que serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e ou serviços públicos de saúde, conforme estabelecido no art. 239, §1º da Lei Orgânica do Município de Caetité, e art. 166, § 9º e seguintes da Constituição Federal.”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 8 de dezembro de 2025.

VALTECIO NEVES
AGUIAR:1819278557

2

Assinado de forma digital por
VALTECIO NEVES
AGUIAR:18192785572
Dados: 2025.12.08 09:01:42 -03'00'

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

